



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-021/2021 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 09/2021-06/FMAS**, referente a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, INCLUSO ORNAMENTAÇÃO e TRANSLADO DE CORPO FÚNEBRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

E. DE M. C. VIEIRA FUNERÁRIA-ME, com o valor total de R\$ 73.700,00(Setenta e Três Mil, Setecentos Reais)

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 798/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), assistida pela Lei que institui a licitação modalidade **Pregão, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, as Leis Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos;

2º - Anexo ao certame encontram-se a solicitação da unidade requerente (Fundo Municipal de Assistência Social) informando a nomenclatura do que objetivam se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte de recursos detalhando a origem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.

3º - Tal contratação é justificado pelo início do ano letivo orçamentário e novas dotações orçamentárias e a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços fúnebres, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social após perceber a real necessidade de adquirir os serviços acima citados através do processo nº 9/2021-06/FMAS, atendendo assim as famílias carentes do município quando houver necessidade e tais famílias cadastradas pelo programa do Governo Federal como família assistidas e de baixa renda, com a utilização de recursos oriundo do Governo Federal e complementado por recursos diversos utilizando assim das dotações orçamentárias específicas e assim cumprir as formalidades e exigências legais.

DA MOTIVAÇÃO:

O pretense certame visa contratação de empresa especializada em prestar serviços de auxílio funeral, incluso ornamentação e traslado de corpo fúnebre para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento vigente, conforme extrato de contrato nº 20210117, origem: **PREGÃO Nº 9/2021-06/FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA(O): E. DE M C. VIEIRA FUNERÁRIA-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL INCLUSO ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO DE CORPO FUNEBRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA., VALOR TOTAL: R\$ 73.700,00 (Setenta e Três Mil, e Setecentos Reais), VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

DO CERTAME LICITATÓRIO:

A comissão permanente de licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta modalidade pregão Eletrônico, o qual gerou o processo sob número 9/2021-06/FMAS, tipos menor preço sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já mencionado no cabeçalho deste parecer.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico favorável à sua continuidade, do presente pregão Eletrônico, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido pelo Decreto 10.024/2019, lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 (regulamenta o SRP) demais instrumentos legais correlatos cumprindo os prazos legais de publicação.

Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 03 de março de 2021 às 11:00 horas para a realização da sessão pública para recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dados os procedimentos de habilitação e desabilitação, conforme minudências constantes na ata de realização do referido certame, foi dada por vencedora a empresa abaixo relacionada com o respectivo valor total:

EMPRESA	VALOR TOTAL
E. DE M. C. VIEIRA FUNERÁRIA - ME	R\$ 73.700,00

Em relação a habilitação da empresa VENCEDORA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos no Edital em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade do serviço licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



fundamentados no Decreto 10.024/19 Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Consta também, comprovação as publicações dos Editais, Ata de Registros de preços, extrato de contrato onde registra o referido preço oferecido pela a empresa cuja proposta foi classificada do certame supracitado.

CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 15 de março de 2021.

EDMILSON Assinado de forma
ALVES digital por EDMILSON
SANCHES ALVES SANCHES
Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA